



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Projeto de Lei n.º 018/2025

DE OUTUBRO DE 2025.



“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 1.830, de 23 de janeiro de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências”.”

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.830, de 23 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação dos lotes urbanos abaixo especificados de propriedade do Município de Porto Murtinho, localizados nos Loteamentos denominados Parque Residencial Dom Pepe e outros, para fins de habitação popular das famílias beneficiárias nos termos do artigo 2º desta Lei:

I - Lotes urbanos de n.º 11 ao n.º 24, localizados na Quadra 20 (vinte) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

II - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 24, localizados na Quadra 21 (vinte e um) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo I desta lei;

III - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 10, localizados na Quadra 22 (vinte e dois) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

IV - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 04 e Lotes de n.º 06 ao n.º 10, localizados na Quadra 23 (vinte e três) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

V - Lote urbano de n.º 23, localizados na Quadra 17 (dezesete) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

VI - Lote urbano de n.º 02, localizados na Quadra 19 (dezenove) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei.

Art. 2º Em razão do disposto no Art. 1º desta Lei, o Anexo I da Lei Municipal nº 1.830, de 23 de janeiro de 2024, fica substituído pelo Anexo I que acompanha a presente Lei.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.830, de 23 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 02 de outubro de 2025.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:099689629
53

Assinado de forma digital
por NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.830

23 de janeiro de 2024

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
17	23	5.934

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
19	2	5.961

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
20	11	6.980
20	12	6.981
20	13	6.982
20	14	6.983
20	15	6.984
20	16	6.985
20	17	6.986
20	18	6.987
20	19	6.988
20	20	6.989
20	21	6.990
20	22	6.991
20	23	6.992
20	24	6.993

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
21	01	5.994
21	02	5.995
21	03	5.996
21	04	5.997



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



21	05	5.998
21	06	5.999
21	07	6.000
21	08	6.001
21	09	6.002
21	10	6.003
21	11	6.004
21	12	6.005
21	13	6.006
21	14	6.007
21	15	6.008
21	16	6.009
21	17	6.010
21	18	6.011
21	19	6.012
21	20	6.013
21	21	6.014
21	22	6.015
21	23	6.016
21	24	6.017

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
22	01	6.018
22	02	6.019
22	03	6.020
22	04	6.021
22	05	6.022
22	06	6.023
22	07	6.024
22	08	6.025
22	09	6.026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



22	10	6.027
----	----	-------

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
23	01	6.028
23	02	6.029
23	03	6.030
23	04	6.031
23	06	6.033
23	07	6.034
23	08	6.035
23	09	6.036

Porto Murtinho/MS, 02 de outubro de 2025.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital
por NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



MENSAGEM

Porto Murtinho, 02 de outubro de 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 018/2025, que *“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.830, de 23 de janeiro de 2024, que ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências’”*.

A proposição se faz necessária em virtude da constatação de invasão nos **Lotes 5 e 10 da Quadra 23**, inviabilizando a continuidade do projeto de construção de unidades habitacionais nesses locais, conforme comunicado à AGEHAB por meio do Ofício GAB nº 239/2025.

Para dar prosseguimento ao projeto habitacional e garantir o direito à moradia digna à população, propõe-se a substituição dos lotes invadidos pelos seguintes terrenos: **Quadra 17, Lote 23; e Quadra 19, Lote 2.**

A presente alteração legislativa visa adequar a autorização de doação à nova realidade fática, permitindo que o Poder Executivo dê continuidade à execução do convênio habitacional, sempre em estrita observância às normas legais e administrativas vigentes.

Contando com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores para a tramitação e aprovação desta importante matéria, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

NELSON CINTRA
RIBEIRO:0996896295
3

Assinado de forma digital
por NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



OFÍCIO N. 246/2025/GAB

Porto Murtinho/MS, 02 de outubro de 2025.

À Sua Excelência,

Senhora Vereadora Sirley Pacheco

Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei 018/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025, que *"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.830, de 23 de janeiro de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências".*", para análise e apreciação de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e consideração, além de agradecer o apoio que essa respeitável Casa de Leis tem dado à essa administração.

Atenciosamente,

NELSON CINTRA Assinado de forma digital
RIBEIRO:09968962953 por NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS

